



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Avenida Onofre Pinto Lara, 05 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1652

E-mail: contato@camarapiracema.mg.gov.br

LEI Nº 1.456 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

(Autoria do Vereador Deivid Júnior Diniz)

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL 1297/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal 1.297/19, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º (...)

Parágrafo único. Não se aplicam as restrições determinadas no inciso II deste artigo aos servidores no gozo de férias regulamentares, mediante a apresentação de atestado médico ou durante a suspensão do contrato por afastamento em auxílio previdenciário, exceto nos casos de aposentadoria por incapacidade (invalidez).

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Piracema, 26 de janeiro de 2023.


CELMO EUSTÁQUIO DOS PASSOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado em 26/01/23
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01

